




Câmara Municipal de IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Iracema-CE, 15 de Janeiro de 2016

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR <u>Unanimidade</u>
SALA DAS SESSÕES, <u>15/01/2016</u>
 PRESIDENTE

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA -
CEARÁ

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) sobre o vencimento a cargos específicos de servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 2º - O reajuste conforme previsto no artigo anterior, será concedido apenas aos cargos abaixo relacionados, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 0650/2008.

Cargos	Remuneração Mensal
Auxiliar de Secretário	R\$ 1.320,00
Secretária de Gabinete	R\$ 1.320,00
Secretária de Legislativo	R\$ 1.320,00
Digitador	R\$ 1.320,00

Art. 3º - O reajuste definido no artigo 1º incidirá a partir da remuneração referente à Janeiro de 2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Iracema – Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema, 15 de janeiro de 2016.


ANTÔNIO WELLINGTON DIOGENES MOURA
Autor



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N° 001/2016

15 DE JANEIRO DE 2016.

**ESTABELECE O VALOR DO AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

Cargos	R\$
Auxiliar de Secretário	138,00
Secretária de Gabinete	138,00
Secretária de Legislativo	138,00
Digitador	138,00

Câmara Municipal de Iracema - Plenário Antônio
Bernardo Magalhães, em 15 de janeiro de 2016.



JUSTIFICATIVA

O reajuste salarial proposto neste projeto busca diminuir a perda salarial sofrida pela inflação do período anual anterior. Contudo, saliente-se que a sua principal finalidade é incentivar a dedicação e o empenho dos servidores municipais do Poder Legislativo Municipal na prestação de suas respectivas atividades. Assim, através dessa medida, fomentam-se os seus direitos sociais básicos como: educação, moradia e lazer desta classe, que auxiliar diuturnamente nos trabalhos desta Augusta Casa.

Ademais, ressalte-se que o reajuste salarial periódico possui proteção constitucional, razão pela qual enaltece a legalidade do referido ato. Dentro dessa perspectiva, assinale-se que o mencionado reajuste não causará qualquer desequilíbrio orçamentário, pois segundo orientação da Assessoria Contábil desta casa, existe previsão segura para o custeio dessa despesa.

Com esse objetivo, apresenta-se o referido Projeto de Lei que **“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA -CEARÁ”**.

Por tudo apresentado, encaminhamos o presente projeto de Lei e solicitamos apoio dos Nobres Pares para a análise, discussão e aprovação da presente Proposta.

Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema, 15 de janeiro de 2016


ANTÔNIO WELLINGTON DIÓGENES MOURA

Autor